



## MUNICIPIO DE SOUSEL

### AVISO

#### **Procedimento Concursal de Regularização para preenchimento de posto de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal**

Para efeitos do disposto do nº 4, do artigo 10º, da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, e nos termos do meu despacho de 30 de abril de 2018, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da presente publicação, Procedimento concursal comum, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, estabelecido pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado previsto no Mapa de Pessoal de 2018.

#### 1 - Posto de trabalho

1 posto de trabalho para carreira/categoria de Assistente Operacional – Serviços Gerais - Biblioteca Municipal, inserido na Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção

#### 2 - Caracterização dos postos de trabalho

Conforme Mapa de Pessoal de 2018, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 28 abril de 2018.

#### 3 - Local de trabalho: Área do Município de Souzel.

4 - Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória, conforme alínea a) n.º 1 do artigo 86º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado

5 - O número de postos de trabalho extingue-se com o preenchimento do número correspondente de pessoas abrangidas pelo presente procedimento.

#### 6. Posicionamento Remuneratório

De acordo com o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, estabelecido pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, nos termos do artigo 12º, à pessoa recrutada é atribuída a 1ª posição remuneratória, correspondente à carreira/categoria de Assistente Operacional, o que equivale à remuneração mensal líquida de 580,00€ (quinhentos e oitenta euros).

#### 7 - Âmbito do recrutamento

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, podem ser opositores as pessoas que tenham exercido funções nas condições referidas nas alíneas a) ou b) do n.º 1 do mesmo artigo,



## MUNICIPIO DE SOUSEL

reconhecidas como satisfazendo necessidades permanentes, sem vínculo adequado, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de 17 de abril de 2018; Estes opositores são exclusivamente aqueles que prestaram serviço no posto de trabalho agora reconhecido

### 8 - Requisitos de admissão:

Os previstos no artº 17º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

### 9 - Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:

9.1. - Forma – As candidaturas poderão ser entregues em suporte de papel ou em suporte digital, devendo os/as candidatos/as preencher formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na área de Recursos Humanos da página eletrónica oficial deste Município ([www.cm-sousel.pt](http://www.cm-sousel.pt));

9.2. - Prazo – O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da publicação do procedimento na BEP (Bolsa de Emprego público), em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt);

9.3. - Local – As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sousel, e deverão ser entregues:

- a) Suporte Papel – Entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção para Praça da República, 7470-220 Sousel;
- b) Suporte Digital – Remetidas via e-mail para o e-mail [recursoshumanos@cm-sousel.pt](mailto:recursoshumanos@cm-sousel.pt).

10 - O endereço eletrónico é obrigatório para efeitos de notificação dos candidatos e será o constante do formulário de candidatura.

### 11 - Apresentação de documentos:

11.1. - Documentos – Devem ser anexos à candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identificação civil, com declaração expressa do/a candidato/a que permita a sua utilização para efeitos do procedimento concursal;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;



## MUNICIPIO DE SOUSEL

c) Curriculum Vitae detalhado atualizado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, sob pena de estes fatores não serem ponderados caso seja aplicado o método de seleção, Avaliação Curricular;

11.2. - A entrega do documento referido na alínea a), pode ser substituído por declaração do candidato, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão, a efetuar no formulário de candidatura.

11.3. - Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 28º da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c), implicam a exclusão do candidato do procedimento concursal.

11.4. - A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou criminal;

11.5. - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

### 12 - Métodos de seleção:

#### a) Avaliação Curricular (AC):

Objetivo – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

Elementos a considerar – serão considerados a habilitação académica ou nível de certificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho;

Valoração – será expressa de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações obtidas nos elementos a avaliar;

#### b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

Este método aplicar-se-á nos casos em que haja mais do que um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, nos termos do artigo 10º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, situação que se verifica no caso do procedimento concursal em análise;

Objetivo – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;



## MUNICIPIO DE SOUSEL

Forma – por cada entrevista é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação, e a classificação obtida em cada um deles com a devida fundamentação;

Valoração – será avaliada segundo as menções qualitativas de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

13 - Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

14 - A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

15 - A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:

$$OF = AC (50\%) + EPS (50\%)$$

em que:

OF - Ordenação Final;

AC - Avaliação Curricular;

EPS - Entrevista Profissional de Seleção.

16. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.

17 - Os candidatos admitidos serão convocados, através correio eletrónico do dia, hora e local para realização do método de seleção “Entrevista Profissional de Seleção”, nos termos do n.º 8, do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

18 - Composição do júri:

Presidente: Alexandra Miguel Margalho Figueira Falé - Chefe da Divisão

Vogais: Maria Jose Camilo Almada – Chefe de Divisão

Claudia Alexandra da Cunha Almeida - Técnica Superior

Vogais Suplentes: Susana Farias Antunes Farinha - Técnica Superior

Ana Isabel Beira Machadinha – Técnica Superior

19 - Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos



## MUNICIPIO DE SOUSEL

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada nos locais do estilo, e na página eletrónica oficial desta autarquia ([www.cm-sousel.pt](http://www.cm-sousel.pt)).

20 - Em cumprimento da alínea h), do artº 9º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 - Os candidatos serão notificados por correio eletrónico, para a realização da audiência dos interessados após a aplicação de todos os métodos de seleção nos termos dos n.ºs 7 e 8, do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

22 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no edifício do Município de Souzel e divulgada na página oficial: [www.cm-sousel.pt](http://www.cm-sousel.pt).

23 - Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente procedimento concursal será publicitado:

- a) Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt));
- b) Na página eletrónica do Município de Souzel – [www.cm-sousel.pt](http://www.cm-sousel.pt).

Dispensada a autorização para abertura de procedimento concursal, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro

Sousel, 30 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal  
Eng. Manuel Joaquim da Silva Valério